Publicado no Jornal
D. O. de Paty do Alferes
Em 22/01/96

Certifico que este documento foi afixado em local próprio nesta Câmara.

Em 22 / 01 / 1996

Sérgio Luis Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Paty do Alferes*

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 19 DE JANEIRO DE 1996.

Fixa a remuneração dos Vereadores para o mês de janeiro de 1996.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ. faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger no mês de janeiro de 1996, é fixada em R$ 1.535,81 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco Reais e oitenta e um centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R$ 460,77 (Quatrocentos e sessenta Reais e setenta e sete centavos);

b) a parte variável será de R$ 1.075,04 (Hum mil, setenta e cinco Reais e quatro centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R$ 134,38 (Cento e trinta e quatro Reais e trinta e oito centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R$ 47,83 (Quarenta e sete Reais e oitenta e três centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$ 2.047,74 (Dois mil, quarenta e sete Reais e setenta e quatro centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de janeiro de 1996.

ALTINO DE PAULA BORGES